



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO ADITIVO CONT 122/2021

PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MARIANA e CASTRO & MARTINS TEIXEIRA ADVOGADOS.

O **MUNICÍPIO DE MARIANA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 18.295.303/0001-44, com sede nesta cidade na Praça JK, s/nº, Centro, CEP 35.420-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal em Exercício, Juliano Vasconcelos Gonçalves, e pelo Procurador-Geral Municipal, Frederico de Assis Faria; e **CASTRO & MARTINS TEIXEIRA ADVOGADOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.638.536/0001-62, com sede na Rua Santos Barreto, nº 58, 10º andar, bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CEP 30.170-070, por seu representante legal, doravante denominados respectivamente CONTRATANTE e CONTRATADA, reportando-se ao Contrato de Prestação de Serviço nº 122/2021, submetido ao procedimento de Inexigibilidade de Licitação INEX nº 016/2021, têm justos e acertados entre si o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, sob as condições seguintes:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto alterar o disposto nas cláusulas 4.4, 5.1, 6.3, 6.4 e 7.1 que passam a ter a seguinte redação:

4.4 - Respeitado o disposto no item 4.1, o valor dos honorários de êxito a serem pagos decorrentes do presente contrato correm por conta da seguinte dotação: 03.01.02.062.0001.2.058.33.90.39 ficha 21.

5.1 - O lapso temporal inicial do contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por simples Termo de Aditamento, havendo interesse entre as partes, tudo com fiel observância das disposições contidas na Lei 8.666/93.

6.3 - Durante a execução do contrato ou de suas eventuais prorrogações, a CONTRATADA se obriga a manter todas as condições de habilitação e qualificação, compatíveis com as obrigações assumidas, consoante Lei 8.666/93.

6.4 - Sempre que solicitados pela CONTRATANTE, a CONTRATADA apresentará os documentos cadastrais exigidos pela Lei 8.666/93.

7.1 - Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto do presente termo, consoante Lei 8.666/93.

Cláusula Segunda - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem mantidas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não alteradas pelo presente instrumento.

E, assim justas e avençadas, firmam este Termo Aditivo em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, com 02 (duas) testemunhas a tudo presentes.

Mariana, 28 de outubro de 2021.

MUNICÍPIO DE MARIANA - CONTRATANTE
 Juliano Vasconcelos Gonçalves Frederico de Assis Faria

CASTRO & MARTINS TEIXEIRA ADVOGADOS - CONTRATADA
 Carlos Henrique Martins Teixeira

Testemunhas: 1. _____

2. _____